

LEI N.º 733/2003, 27 DE FEVEREIRO DE 2003.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial, para fins que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO – ESTADO DA PARAÍBA.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º - fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), destinados ao pagamento de manutenção das atividades do IPAM – Instituto de Previdência Municipal.

08 - Assistência Social

271 - Previdência Básica

1043 - Instituto da Previdência Municipal

2086 - Manutenção das Atividades do IPAM

3390 - 36 - Outros serviços de terceiros – Pessoa Física – R\$ 5.000,00

3390 - 39 - Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica – R\$ 5.000,00

Art. 2.º - Constitui recursos para atender ao Crédito Especial de que trata o Art. 1º desta Lei, a anulação parcial da seguinte dotação Orçamentária.

99 – Reserva de Contingência

9901 – Reserva de Contingência – R\$ 10.000,00

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município, em 27 de fevereiro de 2003.

AURILÉCIO MOREIRA DA CUNHA

- Prefeito

LEI N.º 733/2003, 27 DE FEVEREIRO DE 2003.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial, para fins que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO – ESTADO DA PARAÍBA.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º - fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), destinados ao pagamento de manutenção das atividades do IPAM – Instituto de Previdência Municipal.

- 08 - Assistência Social
- 271 - Previdência Básica
- 1043 - Instituto da Previdência Municipal
- 2086 - Manutenção das Atividades do IPAM
- 3390 - 36 - Outros serviços de terceiros – Pessoa Física – R\$ 5.000,00
- 3390 - 39 - Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica – R\$ 5.000,00

Art. 2.º - Constitui recursos para atender ao Crédito Especial de que trata o Art. 1º desta Lei, a anulação parcial da seguinte dotação Orçamentária.

- 99 – Reserva de Contingência
- 9901 – Reserva de Contingência – R\$ 10.000,00

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município, em 27 de fevereiro de 2003.

AURILÉCIO MOREIRA DA CUNHA
- Prefeito -